



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**ANÁLISE**

Análise nº 45/2025/SESAU-GECOMP

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos Resíduos do Grupo "D", visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

**2. INTRODUÇÃO**

Este relatório trata da análise inicial da planilha de custos e formação de preço referente aos serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos Resíduos do Grupo "D", visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

Será considerado o piso salarial conforme o **CCT RO000094/2024**.

**3. ANÁLISE**

A análise foi realizada comparando a planilha de custos (0056888463) apresentada pela empresa com as informações contidas no Termo de Referência (0055866905), SAMS (0049476672) e Planilha de Referência (0053017576), conforme detalhado a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG 1**

Em relação às áreas externas, especificamente os jardins, observa-se que a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, em sua proposta, adotou uma produtividade de limpeza de **20.250**, conforme demonstrado a seguir:

PLANILHA DE CUSTO										
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA	PRODUTIVIDADE	UND	PRODUTIVIDADE UTILIZADA	ÁREAS	QUANTIDADE DE SERVENTES	VALOR UNT (M²)	V/	
1	Áreas Internas									
1.1	Áreas Operacionais Hospitalares - Não Críticas									
1.1.1	Áreas Operacionais Hospitalares - Não Críticas	DIÁRIA	550	m²	550	887,07	1,61	R\$ 14,27	R\$	
1.1.2	Áreas Operacionais Hospitalares - Semi Críticas	DIÁRIA	450	m²	450	79,37	0,18	R\$ 17,45	R\$	
1.1.3	Áreas Operacionais Hospitalares - Críticas	DIÁRIA	350	m²	350	1235,69	3,53	R\$ 22,42	R\$	
1.1.6	Áreas de Circulação - Não Críticas	DIÁRIA	800	m²	800	616,04	0,77	R\$ 9,81	R\$	
1.1.7	Áreas de Circulação - Críticas	DIÁRIA	500	m²	500	71,14	0,14	R\$ 15,70	R\$	
							6,23			
2	Área Externa									
2.1	Varandas/passarelas/outros	DIÁRIA	2700	m²	2700	351,76	0,13	R\$ 2,91	R\$	
2.2	Varrição de Passeios e Arruamentos	DIÁRIA	9000	m²	9000	2561,99	0,28	R\$ 0,87	R\$	
2.3	Calçadas adjacentes a edificação	DIÁRIA	2700	m²	2700	1139,43	0,42	R\$ 2,91	R\$	
2.4	**Jardins	SEMANAL	2700	m²	20250	6909,00	0,34	R\$ 0,01		
							1,17			
3	Vidros externos									
3.1	*Face interna sem exposição a situação de risco	QUINZENAL	380	m²	380	326,74	0,07	R\$ 1,75	R\$	
3.2	*Face interna com exposição a situação de risco	QUINZENAL	380	m²	380	366,10	0,08	R\$ 1,75	R\$	
3.3	*Face externa sem exposição a situação de risco	QUINZENAL	380	m²	380	558,51	0,12	R\$ 1,75	R\$	
3.4	*Face externa com exposição a situação de risco	QUINZENAL	160	m²	160	290,58	0,15	R\$ 4,16	R\$	
	* Justificativa produtividade limpeza esquadrias = conforme IN 05/2017 - frequência de 16 horas mês (limpeza quinzenal) - Histórico:									
	Pregão nº295/2022 - SEI 0036.102411/2021-64 - Pregão nº294/2022 - SEI 0036.113434/2021-02 - Dispensa Eletrônica 86/2023 - Dispensa Eletrônica xxxx- em execução pela									
	VALOR TOTAL									
							7,82			
							8 SERV.			
	1 ENCAR.									

\*MANUAL DE LIMPEZA DO LACEN

\*(ÁREA DE EQUADRIAS) - 2.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ  
\*(ÁREA DE JARDIM) - 3.2.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017**

Para estimar a quantidade de pessoal necessário, a fórmula é:

([área física em m²] / [produtividade diária]) \* (frequência no mês, em horas de jornada / jornada mensal em horas)

$$\underline{3.1. - (326,74 / 380) * (16h / 188,76h) = (0,86) * (0,085) = 0,07 \text{ homem-mês - quinzenal}}$$

$$\underline{3.2. - (366,10 / 380) * (16h / 188,76h) = (0,96) * (0,085) = 0,08 \text{ homem-mês - quinzenal}}$$

$$\underline{3.3. - (558,51 / 380) * (16h / 188,76h) = (1,47) * (0,085) = 0,12 \text{ homem-mês - quinzenal}}$$

$$\underline{3.4. - (290,58 / 160) * (16h / 188,76h) = (1,82) * (0,085) = 0,15 \text{ homem-mês - quinzenal}}$$

Na Justificativa de Produtividade pela Frequência de Limpeza, a empresa detalhou a composição dos custos, produtividade e frequência, além de apresentar os cálculos que embasaram a definição do valor de homem-mês para a limpeza de vidros externos. No entanto, não foram exemplificados os cálculos que justificam a adoção da produtividade de **20.250** para a limpeza dos jardins.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa **apresente a devida fundamentação dos cálculos** que justificam essa produtividade ou realize os ajustes pertinentes.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE LIMPEZA - PG 3.**

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.**

Em relação ao Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, item A - Transporte, verificamos que a empresa adotou a quantidade de 52 (cinquenta e dois) vales-transporte, conforme demonstrado a seguir:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais					
2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS		BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Transporte - CCT/RO-2024	4,50*52	R\$ 234,00	R\$ 97,08	R\$ 136,92
B	Auxílio alimentação		581,85 -(581,85*0,99%)		R\$ 576,09
C	Assistência médica e familiar				R\$ 0,00
D	Auxílio creche		1.618,08*50%*0,0199*2 /12		R\$ 2,68
E	Seguro de vida		(34.733,21*0,5%)/12		R\$ 14,47
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS					R\$ 730,16

No entanto, conforme disposto no item 3.5 do Termo de Referência, os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários:

Unidade de Saúde	Horário/Dias da Semana	
	Área Médico Hospitalar	Área Administrativa
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - SESAU-LACEN	Segunda à Sexta-Feira das 07h00min às 19h00min	Segunda à Sexta-Feira das 07h00min às 17h00min

A Convenção Coletiva de Trabalho RO000094/2024, em sua Cláusula Décima Sexta – Do Auxílio Transporte, estabelece que:

[...] Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no Decreto 10.854/2021, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales, salvo meses com dias trabalhados inferiores. [...]

Diante do exposto, considerando que a jornada de trabalho ocorre de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 19h00min, a quantidade de 52 (cinquenta e dois) vales-transporte adotada pela empresa não está em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva, que estabelece um minímo de 44 (quarenta e quatro) vales para essa jornada.

Sendo assim, solicitamos que seja realizado o devido ajuste na planilha de custos, adequando a quantidade de vales-transporte conforme a legislação vigente e os critérios estabelecidos na convenção coletiva.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO - NOTURNO - PG 4.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do AUXILIAR DE LIMPEZA - PG 3. Sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EPI'S E UNIFORMES - PG 5.

Em relação aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), verificamos que a empresa adotou a divisão do valor total mensal por 10, conforme demonstrado a seguir:

EPI'S						
Nº de Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Quantidade Anual	Periodicidade	Valor Unitário
01	Luvas de raspa	Unidade	10	10	Anual	R\$ 4,99
02	Luvas de borracha cano longo com certificado de aprovação amarela para setor crítico	Unidade	48	576	Mensal	R\$ 3,00
03	Luvas de borracha cano longo com certificado de aprovação azul para setor administrativo	Unidade	20	240	Mensal	R\$ 3,00
04	Máscara cirúrgica caixa com 50	Caixa com 100	10	120	Mensal	R\$ 18,00
05	Protetor facial Pff2 / N95	Unidade	20	240	Mensal	R\$ 1,07
06	Avental impermeável	Unidade	20	40	Semestral	R\$ 9,00
07	Óculos de proteção	Unidade	20	40	Semestral	R\$ 4,75
08	Toucas descartáveis	Pacote com 100	10	120	Mensal	R\$ 6,50
09	Kit de proteção individual para roçador	1 kit	01	01	Anual	R\$ 183,00
10	Bota profissional de borracha branca fechado antiderrapante	Unidade	17	34	Semestral	R\$ 43,87
TOTAL MENSAL						
UNIFORME SERVENTES						
Nº de Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Quantidade Anual	Periodicidade	Valor Unitário
01	Camiseta de algodão com timbre da empresa	Unidade	32	64	Semestral	R\$ 13,74
02	Calça de brim algodão	Unidade	32	64	Semestral	R\$ 50,90
TOTAL MENSAL POR SERVENTE						

No entanto, observamos que, nos demais campos da planilha, referentes a materiais/inssumos de limpeza e equipamentos constantes nas páginas 6 e 7 (ID 005688463), a empresa utilizou um critério diferente, dividindo o valor total mensal por 8 – número que corresponde à quantidade de auxiliares de limpeza que a empresa considera necessária para a execução do serviço.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados os devidos ajustes na planilha de custos, a fim de garantir a uniformidade dos critérios adotados.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALLINE QUEIROZ DA SILVA  
Assessora - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO  
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS  
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Chefe de Núcleo, em 31/01/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva**, Assessor(a), em 31/01/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos**, Gerente, em 03/02/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056940256** e o código CRC **E2A3791F**.